

## PARECER TÉCNICO

**REFERENTE:** A Concorrência nº 2017.10.20.01 para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva de prédios públicos do Município de Icapuí, realizado no dia 27/11/2017.

**LOCAL:** Av. 22 de Janeiro, 5183 – Centro – Icapuí – Ceará

**Objetivo:** Parecer técnico sobre a situação ocorrida no CERTAME quanto à Proposta de Preços.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS (Conforme Edital)

#### 8. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

8.1. A proposta deverá ser apresentada, separadamente dos documentos de habilitação, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres em sua face externa:

**MUNICÍPIO DE ICAPUI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017**

**CONCORRÊNCIA N.º 2017.10.20.01**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA**

**E/OU CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI,**

**POR DEMANDA**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

8.2. A Carta Proposta da Licitante deve ser redigida em português, em papel timbrado da empresa, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, sendo datada e assinada por representante da empresa proponente com poderes para tanto, e dela devem constar: (ver modelo Anexo XIII).

8.2.1. Os dados cadastrais da Licitante (razão social, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, incluindo o CEP, número(s) de telefone(s), fax e e-mail, se houver);

8.2.2. Os dados bancários do licitante (nome do banco, agência e número da conta corrente);

ostinho de Sousa Neto

Eng. Civil

CREA-CE 061705167-7

CPF: 781.791.772-34

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/fax: (88) 3463-3463 / 3463-3463  
CNPJ: 10.393.593/0001-57, CGF: 06.920.296-6, [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br) / [icapui@icapui.ce.gov.br](mailto:icapui@icapui.ce.gov.br)

Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil

RNP 061510131-3

CPF: 220.868.603-33



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

8.2.3. Os dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (nome completo, endereço residencial, CPF, RG, Cargo/Função e e-mail, se houver);

8.2.4. O valor unitário e global da proposta, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo considerados somente os dois primeiros dígitos depois da vírgula, já embutidos neste, todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os custos indiretos, a lucratividade e quaisquer outras despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços contratados;

8.2.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data prevista, no preâmbulo desta Concorrência, para o recebimento dos envelopes;

8.2.7. A garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro;

8.3. Planilha Orçamentária, assinada na última folha e rubrica nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do ANEXO III deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, na moeda nacional.

8.4. Planilha de Composição de Preços unitários, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminados os percentuais de BDI e Encargos Sociais.

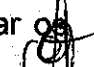
8.5. A planilha de Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma de percentual.

8.6. A planilha de Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma de percentual.

8.7. Os quantitativos de serviços constantes do ANEXO III, não poderão ser alterados para composição da Proposta de Preços.

8.8. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.9. Havendo divergência entre o preço escrito em algarismos e aquele escrito por extenso, prevalecerá sempre o segundo, podendo a Comissão alterar os valores, adequando-os quando necessário.

  
**Anderson da Silva Pereira**  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF: 824 889 603-33

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/fax: (88) 3432-1518  
CNPJ: 10.393.593/0001-57, CGF: 06.920.296-6, [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br) / [icapui@icapui.ce.gov.br](mailto:icapui@icapui.ce.gov.br)

Agostinho F. de Sousa Neto  
Eng. Civil  
CNSA 07.061505167-7  
CPF: 95.731.772-34



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

8.10. A CPL poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.11. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.12. Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU n.º 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF n.º 037226, datada de 12/06/2007, não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.

8.13. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, ou ainda aquelas que apresentem valor global superior ao limite estabelecido para esta licitação, conforme o disposto no item 2.1.3 deste edital.

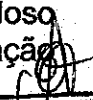
8.13.1. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pela Licitação.

8.13.2. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

8.14. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa.

  
**Anderson da Silva Pereira**  
Engenheiro Civil

RNP 061510131-3

024 889 603-33

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/fax: (88) 3432-0250 / 024 889 603-33  
CNPJ: 10.393.593/0001-57, CGF: 06.920.296-6, [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br) / [icapui@icapui.ce.gov.br](mailto:icapui@icapui.ce.gov.br)

Agostinho F. de Sousa Neto

Eng.º Civil

CREA-CE 061505467-7

CPF: 95.731.772-34



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

8.15. Fica entendido que os projetos, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.16. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

8.17. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

8.18. As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº. 02, na forma de planilha eletrônica (Microsoft Excel), protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

8.7. As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo XX).

#### **P.S. GOMES CONSTRUTORA - ME**

Apresentou planilhas, Composições de Custos, Composições de BDI e Composições de Encargos Sociais de acordo com a boa prática de engenharia para elaboração de orçamentos.

#### **FONTENELES CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA**

Nas documentações apresentadas (planilhas orçamentarias, Composições de BDI e Composições de Encargos Sociais), não estava devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa. Não apresentou na proposta de preço as Composições de Custos. A proposta está em desacordo com a boa prática de engenharia para elaboração de orçamentos.

Agostinho de Sousa Neto  
Eng. Civil  
CREA-CE 061508167-7  
CPF: 799.731.772-34

Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
CPF: 024 069 603-33



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

### **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP**

Apresentou planilhas, Composições de Custos, Composições de BDI e Composições de Encargos Sociais. Após análise dos documentos constantes no envelope de proposta, foi identificado nas planilhas orçamentárias (secretária de infraestrutura, saúde, educação e ação social), que o item 11.14 (COD.SINAPI – 00011868 – CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA), foi apresentado (COD.SINAPI – 00011869 – CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA), sendo que o cód. 00011869 é CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1500 LITROS, COM TAMPA). No relatório analítico – composição de custo foi identificado que os códigos (1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.2, 3.3, 4.1, 4.2, 4.3, 4.5, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.4, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.10, 9.11, 9.18, 9.19, 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12, 10.1.13, 10.1.14, 10.1.15, 10.1.16, 10.1.17, 10.1.18, 10.1.19, 10.1.20, 10.1.21, 10.1.22, 10.1.23, 10.1.24, 10.1.25, 10.1.26, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.8, 11.10, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14, 11.17, 11.18, 11.19, 11.20, 11.21, 11.22, 11.23, 11.24, 11.25, 11.26, 11.27, 11.28, 11.29, 11.30, 11.31, 11.32, 11.33, 11.34, 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.7, 12.2.1, 12.2.2, 12.3.1, 12.3.2, 12.4.1, 13.1 e 13.2) estão todos com seus coeficientes divergentes ao edital. A composição do item 8.1.5 não foi apresentada.


Agostinho de Sousa Neto  
Eng. Civil  
CREA-CE 044505167-7  
CPF: 793.731.772-34

Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP 061510131-3  
RE 024.869.603-33

**CONCLUSÃO:**

Após a análise técnica das documentações referente a Proposta de Preços apresentada pelos licitantes do certame, manifesto pela classificação da empresa **P.S. GOMES CONSTRUTORA - ME** na Concorrência nº 2017.10.20.01.

Icapuí-CE, 12 de janeiro de 2018.



---

Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP - 0615101313  
CREA CE - 320830



---

Agostinho Ferreira de Sousa Neto  
Engº. Civil CREA-CE  
RNP: 061505167-7

**ATA DA SESSÃO INTERNA  
PARA ANÁLISE TÉCNICA E RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.01**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura prestação de serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva de prédios públicos do município de Icapuí, por demanda.

**PREÂMBULO**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, nesta cidade de Icapuí, Estado do Ceará, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº. 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, presidida pelo Sr. Edinaldo de Oliveira Pereira, tendo como membros Leidizu Braga da Costa Tertuliano e Elinaldo Alves da Silva que ao final subscrevem, devidamente nomeados, para proceder a análise e julgamento das propostas preços conforme item 8. do Edital, e análise do Paracer Técnico relazido pela Equipe Técnica da Secretaria de Infraestrutura e Seneamento, sobre as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame, e divulgação do resultado de análise das propostas de preços, referente a licitação supracitada, do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada Global.

**DO RESULTADO**

O Presidente informa que de acordo com o Parecer Técnico de engenharia, emitido pelos Engenheiros Civil os Srs. Agostinho Ferreira de Sousa Neto e Anderson da Silva Pereira, das propostas se extrai o seguinte resultado:

**PARECER TÉCNICO**

**REFERENTE:** A Concorrência nº 2017.10.20.01 para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva de prédios públicos do Município de Icapuí, realizado no dia 27/11/2017.

**LOCAL:** Av. 22 de Janeiro, 5183 – Centro – Icapuí – Ceará

**Objetivo:** Parecer técnico sobre a situação ocorrida no CERTAME quanto à Proposta de Preços.

**DA PROPOSTA DE PREÇOS (Conforme Edital)**

**8. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)**

8.1. A proposta deverá ser apresentada, separadamente dos documentos de habilitação, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres em sua face externa:

**MUNICÍPIO DE ICAPUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017  
CONCORRÊNCIA N.º 2017.10.20.01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, POR DEMANDA**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

8.2. A Carta Proposta da Licitante deve ser redigida em português, em papel timbrado da empresa, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, sendo datada e assinada por representante da empresa proponente com poderes para tanto, e dela devem constar: (ver modelo Anexo XIII).

8.2.1. Os dados cadastrais da Licitante (razão social, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, incluindo o CEP, número(s) de telefone(s), fax e e-mail, se houver);

8.2.2. Os dados bancários do licitante (nome do banco, agência e número da conta corrente);

8.2.3. Os dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (nome completo, endereço residencial, CPF, RG, Cargo/Função e e-mail, se houver);

8.2.4. O valor unitário e global da proposta, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo considerados somente os dois primeiros dígitos depois da vírgula, já embutidos neste, todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os custos indiretos, a lucratividade e quaisquer outras despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços contratados;

8.2.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data prevista, no preâmbulo desta Concorrência, para o recebimento dos envelopes;

8.2.7. A garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro;

8.3. Planilha Orçamentária, assinada na última folha e rubrica nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do ANEXO III deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, na moeda nacional.

8.4. Planilha de Composição de Preços unitários, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminados os percentuais de BDI e Encargos Sociais.

8.5. A planilha de Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma de percentual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



8.6. A planilha de Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma de percentual.

8.7. Os quantitativos de serviços constantes do ANEXO III, não poderão ser alterados para composição da Proposta de Preços.

8.8. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.9. Havendo divergência entre o preço escrito em algarismos e aquele escrito por extenso, prevalecerá sempre o segundo, podendo a Comissão alterar os valores, adequando-os quando necessário.

8.10. A CPL poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.11. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.12. Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU n.º 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF n.º 037226, datada de 12/06/2007, não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.

8.13. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, ou ainda aquelas que apresentem valor global superior ao limite estabelecido para esta licitação, conforme o disposto no item 2.1.3 deste edital.

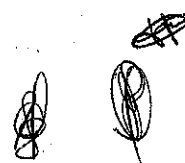
8.13.1. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pela Licitação.

8.13.2. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

8.14. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



8.15. Fica entendido que os projetos, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.16. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

8.17. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

8.18. As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº. 02, na forma de planilha eletrônica (Microsoft Excel), protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

8.7. As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo XX).

**P.S. GOMES CONSTRUTORA - ME**

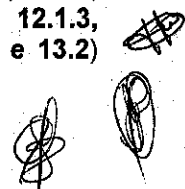
Apresentou planilhas, Composições de Custos, Composições de BDI e Composições de Encargos Sociais de acordo com a boa prática de engenharia para elaboração de orçamentos.

**FONTENELES CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA**

Nas documentações apresentadas (planilhas orçamentárias, Composições de BDI e Composições de Encargos Sociais), não estava devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa. Não apresentou na proposta de preço as Composições de Custos. A proposta está em desacordo com a boa prática de engenharia para elaboração de orçamentos.

**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP**

Apresentou planilhas, Composições de Custos, Composições de BDI e Composições de Encargos Sociais. Após análise dos documentos constantes no envelope de proposta, foi identificado nas planilhas orçamentárias (secretária de infraestrutura, saúde, educação e ação social), que o **item 11.14 (COD.SINAPI – 00011868 – CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA)**, foi apresentado (**COD.SINAPI – 00011869 – CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA**), sendo que o cód. 00011869 é **CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1500 LITROS, COM TAMPA**). No relatório analítico – composição de custo foi identificado que os códigos (1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.2, 3.3, 4.1, 4.2, 4.3, 4.5, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.4, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.10, 9.11, 9.18, 9.19, 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12, 10.1.13, 10.1.14, 10.1.15, 10.1.16, 10.1.17, 10.1.18, 10.1.19, 10.1.20, 10.1.21, 10.1.22, 10.1.23, 10.1.24, 10.1.25, 10.1.26, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.8, 11.10, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14, 11.17, 11.18, 11.19, 11.20, 11.21, 11.22, 11.23, 11.24, 11.25, 11.26, 11.27, 11.28, 11.29, 11.30, 11.31, 11.32, 11.33, 11.34, 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.7, 12.2.1, 12.2.2, 12.3.1, 12.3.2, 12.4.1, 13.1 e 13.2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



estão todos com seus coeficientes divergentes ao edital. A composição do item 8.1.5 não foi apresentada.

**CONCLUSÃO:**

Após a análise técnica das documentações referente a Proposta de Preços apresentada pelos licitantes do certame, manifesto pela classificação da empresa **P.S. GOMES CONSTRUTORA - ME** na Concorrência nº 2017.10.20.01.

Icapuí-CE, 12 de janeiro de 2018.

---

Anderson da Silva Pereira  
Engenheiro Civil  
RNP - 0615101313  
CREA CE - 320830

---

Agostinho Ferreira de Sousa Neto  
Engº. Civil CREA-CE  
RNP: 061505167-7

**DA DECISÃO**

A Comissão Permanente de Licitação acata e decide **RATIFICAR** a decisão da equipe da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, na análise das propostas de preços, pois a mesma é detentora dos conhecimentos específicos e também responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

Com base na análise efetuada, a Comissão Permanente de Licitação Declara:

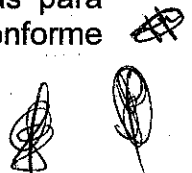
A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP** está desclassificada por apresentar proposta de preços não condizente com as características técnicas exigidas no edital. Conforme transcrito acima no Parecer Técnico da Engenharia.

A Empresa **FONTELES CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME** está desclassificada por apresentar proposta de preços não condizente com as características técnicas exigidas no edital. Conforme transcrito acima no Parecer Técnico da Engenharia.

Destarte as análises sobrescritas, realizadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Infraestrutura, a Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o Parecer Técnico e **DECLARA** a licitante P. S. Gomes Construtora - ME **VENCEDORA** do certame com a proposta de preços no valor de R\$ 1.901.628,25 (um milhão, novecentos e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

**DA FASE RECURSAL**

Devido à ausência dos representantes das empresas habilitadas para análise técnica e resultado das propostas, será aberto o prazo recursal, conforme



prevê o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta feita, a Comissão decide e o Presidente registra que o presente resultado será publicado no D.O.E, Jornal de Grande Circulação e site [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br) no dia 24/01/2018, em obediências aos preceitos legais, para que a empresa pratique os atos necessários, cientificando-a também, que os autos estarão franqueados à vistas pelos interessados no horário de expediente desta Comissão Permanente de Licitação.

### DO ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.



Edinaldo Pereira de Oliveira  
**Presidente da Comissão**



Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
**1º Membro**



Elinaldo Alves da Silva  
**2º Membro**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.01**

O Município de Icapuí, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência nº 2017.10.20.01, que após a análise das propostas de preços das empresas habilitadas na Concorrência em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura prestação de serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva de prédios públicos do município de Icapuí, por demanda, e considerando ainda, o relatório técnico datado de 12 de janeiro de 2018, que julgou desclassificadas as propostas das empresas CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA – EPP e FONTELES CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME por não está condizente com as características técnicas exigidas no edital, sendo a empresa P. S. GOMES CONSTRUTORA – ME **DECLARADA VENCEDORA** por cumprir com todos os critérios e exigências definidos no edital, com o valor de R\$ 1.901.628,25 (um milhão, novecentos e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Icapuí-CE, 23 de janeiro de 2018.



Edinaldo Pereira de Oliveira  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**